



Município de Santa Bárbara d'Oeste

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 005 /DE 2014

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 126/2011, nos termos que especifica, dando outras providências

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 126 de 06 de dezembro de 2011, com suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 Os servidores efetivos terão a carga horária e seus salários fixados de acordo com os grupos, grau e nível a que pertençam, constantes do Anexos I e II, parte integrante desta Lei Complementar.

§1º A remuneração dos servidores do DAE, os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, obedecerão ao que dispõe o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§2º Todos os empregados municipais regidos por esta lei terão como tipo de jornada, a MENSALISTA."

Art. 2º Ficam alteradas as quantidades de empregos de Assistente Social, Contador, Operador de Estação Elevatória, Operador de ETA/ETE, Operador de Telemarketing, Pedreiro, Técnico em Saneamento/Edificações, Técnico em Segurança do Trabalho, alteradas as qualificações dos empregos de Operador de ETA/ETE e técnico de laboratório e ficam criados os empregos de Técnico em Logística, Eletricista de Manutenção Civil, Operador de Geofone, Operador de Telemetria, Procurador Jurídico II, Tratorista e Engenheiro Químico, passando o Anexo I da Lei Complementar nº 126 de 06 de dezembro de 2011, a vigorar com as seguintes alterações:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO I

QUANT.	DENOMINAÇÃO - CARGO	CARGA HORÁRIA	GRUPO	SALÁRIO	QUALIFICAÇÃO
2	Assistente Social	30 h semanais	K	R\$ 2.584,95	Ensino Superior Completo em Assistente Social
2	Contador	42,5 h semanais	K	R\$ 2.584,95	Ensino Superior Completo em Contabilidade com inscrição no CRC
2	Eletricista de Manutenção Civil	44 h semanais	I	R\$ 2.012,69	Ensino Médio Completo, Curso Profissionalizante em Elétrica de Manutenção e NR 10
02	Engenheiro Químico	42,5 h semanais	N	R\$ 5.453,73	Ensino Superior Completo em Engenharia Química e inscrição no CRQ ativa
06	Operador de Telemetria	36 h semanais	F	R\$ 1.558,21	Ensino Médio Completo
55	Operador de Estação Elevatória	36 h semanais	C	R\$ 1.042,18	Ensino Fundamental Completo
05	Operador de Geofone	42,5 hs semanais	I	R\$ 2.012,69	Ensino Médio completo
55	Operador de ETA/ ETE	36 h semanais	H	R\$ 1.653,12	Ensino Completo Técnico em Saneamento ou Química com inscrição no CRQ ativa
10	Operador de Telemarketing	36 h semanais	B	R\$ 948,28	Ensino Médio Completo
15	Pedreiro	42,5 h semanais	E	R\$ 1.233,59	Ensino Fundamental Completo
03	Procurador Jurídico II	20 h semanais	P	R\$2.726,86	Ensino Superior Completo em Direito e inscrição na OAB ativa
12	Técnico de Laboratório	42,5 h semanais	G	R\$1.574,43	Ensino Completo Técnico em Laboratório ou Química com inscrição no CRQ ativa



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2	Técnico em Saneamento / Edificação	42,5 h semanais	I	R\$ 2.012,69	Ensino Completo Técnico em Saneamento/Edificação
3	Técnico em Segurança do Trabalho	42,5 h semanais	F	R\$ 1.558,21	Ensino Completo Técnico em Segurança do Trabalho
2	Técnico em logística	44 h semanais	I	R\$ 2.012,69	Ensino Completo Técnico em Logística
03	Tratorista	44 h semanais	F	R\$ 1.558,21	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C

Parágrafo único. Revogam-se, no que diz respeito ao aludido no *caput* deste artigo, as disposições constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 126 de 06 de dezembro de 2011.

Art. 3º Fica extinto um emprego de Procurador Jurídico, e o emprego de Mecânico de Bombas será extinto quando da ocasião de sua vacância.

Art. 4º O §1º do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 126 de 06 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso XVI:

(...)

"XVI – GRUPO P – com 15 valores cada."

(...)

Art. 5º Fica criado no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 126 de 06 de dezembro de 2011, o Grupo Salarial P, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 05 de fevereiro de 2014


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO I

GRUPO	NIVEL	A	B	C	D
P	I	R\$ 2.726,86	R\$ 2.863,20	R\$ 3.006,36	R\$ 3.156,68
	II	R\$ 2.999,55	R\$ 3.149,52	R\$ 3.307,00	R\$ 3.472,35
	III	R\$ 3.299,50	R\$ 3.464,48	R\$ 3.637,70	R\$ 3.819,58
	IV	R\$ 3.629,45	R\$ 3.810,92	R\$ 4.001,47	R\$ 4.201,54

E	F	G	H	I	J
R\$ 3.314,52	R\$ 3.480,24	R\$ 3.654,25	R\$ 3.836,97	R\$ 4.028,81	R\$ 4.230,25
R\$ 3.645,97	R\$ 3.828,27	R\$ 4.019,68	R\$ 4.220,66	R\$ 4.431,70	R\$ 4.653,28
R\$ 4.010,56	R\$ 4.211,09	R\$ 4.421,65	R\$ 4.642,73	R\$ 4.874,87	R\$ 5.118,61
R\$ 4.411,62	R\$ 4.632,20	R\$ 4.863,81	R\$ 5.107,00	R\$ 5.362,35	R\$ 5.630,47

K	L	M	N	O
R\$ 4.441,77	R\$ 4.663,86	R\$ 4.897,05	R\$ 5.141,90	R\$ 5.399,00
R\$ 4.885,94	R\$ 5.130,24	R\$ 5.386,75	R\$ 5.656,09	R\$ 5.938,90
R\$ 5.374,54	R\$ 5.643,27	R\$ 5.925,43	R\$ 6.221,70	R\$ 6.532,79
R\$ 5.911,99	R\$ 6.207,59	R\$ 6.517,97	R\$ 6.843,87	R\$ 7.186,06



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A proposta de aplicar jornada de trabalho tipo mensalista para todos os empregados municipais, além de uniformizar o formato da jornada, também facilita os trabalhos dos envolvidos com folha de pagamento e recursos humanos, sem representar qualquer prejuízo aos empregados.

As demais alterações na estrutura administrativa são necessárias, diante da dinâmica dos serviços, que exige do Poder Público uma atuação cada vez mais efetiva, devendo harmonizar as novas necessidades com a estrutura existente. Ademais a autarquia municipal está imbuída na construção de mais duas estações de tratamento de esgoto que causarão considerável aumento na demanda dos serviços.

A iniciativa decorre da avaliação de que o atual quadro de pessoal, na forma como se encontra, é insuficiente para dar conta da expansão de todas as atividades da autarquia municipal.

Almeja-se, desta forma, a melhoria do serviço público, sobretudo a garantia de que as propostas do plano de governo sejam efetivamente cumpridas, em relação às aspirações dos cidadãos barbarenses e dos empregados públicos.

Desta forma, pela relevância da matéria, encaminho a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação em caráter de urgência.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa 2014: R\$ 1.168.211,59

Impacto % sobre o Orçamento 2014: 2,06%

Impacto % sobre o Caixa 2013: 2,06%

Valor da despesa 2015: R\$ 1.255.827,46

Impacto % sobre o Orçamento 2015: 2,15%

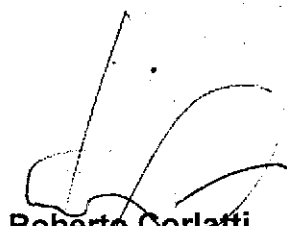
Impacto % sobre o Caixa 2015: 2,15%

Valor da despesa 2016: R\$ 1.350.014,52

Impacto % sobre o Orçamento 2016: 2,21%

Impacto % sobre o Caixa 2016: 2,21%

Santa Bárbara d'Oeste, 20 de Fevereiro de 2.014



Roberto Corlatti

Diretor Superintendente - Interino

	Criação	Contratação	Salário Base + Encargos por funcionários	Salário Base + Encargos (Contratação)	Total Ano
Assistente Social	1	0	R\$ 3.952,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contador	1	0	R\$ 3.952,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Operador de Estação Elevatórias	15	12	R\$ 1.599,38	R\$ 19.120,56	R\$ 248.567,28
Operador de ETA ETE	10	4	R\$ 2.527,44	R\$ 10.109,76	R\$ 131.426,88
Operador de Telemarketing	5	3	R\$ 1.504,85	R\$ 4.514,55	R\$ 58.689,15
Pedreiro	5	4	R\$ 1.886,02	R\$ 7.544,08	R\$ 98.073,04
* Técnico em saneamento/Edificações	1	0	R\$ 3.077,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
* Técnico de Segurança do Trabalho	2	1	R\$ 2.382,33	R\$ 2.382,33	R\$ 30.970,29
Técnico em Logística (novo)	2	1	R\$ 3.077,18	R\$ 3.077,18	R\$ 40.003,34
Eletricista de Manutenção (novo)	2	2	R\$ 3.077,18	R\$ 6.154,36	R\$ 80.006,68
Operador de Telemetria (novo)	6	5	R\$ 2.382,33	R\$ 11.911,65	R\$ 154.851,45
Operador de Geofone (novo)	5	4	R\$ 3.077,18	R\$ 12.308,72	R\$ 160.013,36
Tratorista (novo)	3	2	R\$ 1.558,21	R\$ 3.116,42	R\$ 40.513,46
Procurador Jurídico Com Carga Horária de 20 (horas) (novo)	3	1	R\$ 4.169,09	R\$ 4.169,09	R\$ 54.198,17
Engenheiro Químico	2	1	R\$ 5.453,73	R\$ 5.453,73	R\$ 70.898,49
Total Geral 2014					R\$ 1.168.211,59
Total Geral 2015					R\$ 1.255.827,46
Total Geral 2016					R\$ 1.350.014,52

Resumo:		
	Receita Corrente Líquida DAE	Impacto

Previsão para 2014	R\$ 1.168.211,59	56.642.000,00	2,06%
Previsão para 2015	R\$ 1.255.827,46	58.332.654,14	2,15%
Previsão para 2016	R\$ 1.350.014,52	61.214.286,85	2,21%

Estamos aumentando o quadro de funcionários, mas alguns cargos, supracitados não haverá contratação no momento, ficarão como garantia se houver necessidades futuras.

Observando que antes da contratação de novos funcionários, o Departamento Pessoal informará a contabilidade para cálculo do impacto no ano, para não comprometer o limite prudencial previsto na LRF.

DAE - Depto. De Água e Esgoto
Santa Bárbara d'Oeste / SP
Leandro Santos Guimarães
Contador
CRC 18P270151-0-0



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, 05 de fevereiro de 2014

Ofício nº 73/2014 - SNJ

Ref: Envio de Projeto de Lei Complementar Municipal.

Excelentíssimo Senhor
Fabiano Washington Ruiz Martinez
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar que *"Altera a Lei Complementar Municipal nº 126/2011, nos termos que especifica, dando outras providências"*.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei Complementar Municipal seja apreciado sob o regime de urgência, em consonância com o art. 45 da Lei Orgânica Municipal, e ao final aprovado.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
SANTA BÁRBARA D'OESTE

25/02/14 17 h 45

Nº 1560/14

SECRETARIA
PROTOCOLO